



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **WR CALÇADOS EIRELI - ME**, com sede na Av. Julião Arbex, nº 20, PAVMT 01, Centro, Três Corações, MG, CEP: 37.4101-09 inscrita no CNPJ n. 25.369.684/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Halisson Rodrigo Correa, portador da Carteira de Identidade n. MG 6.569.035 SSP/MG e CPF n. 041.157.746-81 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal de Educação (FME)**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 030/2022**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 587 do **Processo Administrativo nº 1337/2022** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	34.472	UN	BERMUDA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA,	ACTION	R\$ 24,80	R\$ 854.905,60

**HALISSON
RODRIGO
CORREA**

04115774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA:04115774681
DN: cn=, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUFF Multipla v5,
OU=02269641000128, OU=Certificado
EF, ou=HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
Sou o autor deste documento
Localização: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



**Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações**

	<p>FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPLANTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS, COM 2CM DE LARGURA BITOLA LARGA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>		
VALOR TOTAL: *****			R\$ 854.905,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
 RODRIGO CORREIA
 04115774681
Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SCLUTI
 CN=Haliss, OU=02289541000128
 CN=Assinado PF A3, OU=HALISSON
 ROBERTO CORRÊA:04115774681
 Póssua IRL 500 o autor deste documento
 Fabricado em Três Corações, MG
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

HALISSON
RODRIGO
CORREA:
04115774681

Ativado digitalmente por HALISSON RODRIGO CORREA em 12/08/2019 10:08:19 AM. CN=HALISSON RODRIGO CORREA, OU=COORDENADORIA DE COMPRAS, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DN=HALISSON RODRIGO CORREA, OU=COORDENADORIA DE COMPRAS, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. C=BR, E=halisson@barra.mansa.rj.gov.br, OU=COORDENADORIA DE COMPRAS, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OU=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FME**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos

HALISSON RODRIGUEZ CORREA
04115774684
04115774684



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 23, de maio de 2022.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira

Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação

EMPRESA VENCEDORA: WR CALÇADOS EIRELI

C.N.P.J.: 25.369.684/0001-24

Representante Legal: Halisson Rodrigo Correa

CPF: 041.157.746-81

HALISSON
RODRIGO CORREA
Assinatura: 04115774681

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA:04115774681
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
Ass, ou=02398641000128, ou=Certificado PF A3,
ou=HALISSON RODRIGO CORREA:04115774681
e=02398641000128@icp.gov.br, ou=ICP-Brasil
Localização: Três Corações, MG
Foxit PDF Reader versão: 11.2.1